

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1386/2026

Edital de pregão eletrônico para aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e ampliação do sistema de iluminação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e ampliação do sistema de iluminação pública municipal**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 94/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **19/08/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo 1.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços readequada ao último lance, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

3.3.2. Descrição completa e detalhada do item, com indicação da marca, fabricante e, quando aplicável, do modelo do produto ofertado.

3.3.3. Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.3.4. Catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento técnico equivalente dos produtos ofertados nos itens 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, permitindo a perfeita identificação de suas características técnicas.

3.3.4.1. Quando as informações constantes no catálogo técnico não forem suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, o Pregoeiro poderá, mediante diligência, solicitar certificados, relatórios de ensaio, laudos técnicos ou documentos complementares emitidos pelo fabricante ou por laboratório acreditado.

3.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

3.3.6. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

3.4. Poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos produtos ofertados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. A proposta cadastrada no sistema eletrônico não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação, ressalvada a proposta final readequada, encaminhada pelo licitante vencedor após solicitação do Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador ou sócio administrador da empresa licitante ou seu responsável legal, de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, quando outro prazo de validade não constar expressamente do próprio documento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances e eventual negociação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10

(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. entregar os produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em embalagens originais do fabricante;

16.3. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

16.4. apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados, laudos, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes necessários à comprovação das características dos produtos ofertados;

16.5. substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou avarias decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequado;

16.6. prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da contratação;

16.7. manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;

16.8. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

16.9. cumprir as normas legais, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis ao fornecimento do objeto.

17. PRAZOS DE ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues pela contratada em remessa única, considerando que as quantidades foram previamente definidas pela Administração com base na demanda identificada e na necessidade de disponibilidade imediata dos produtos para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

17.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

17.3. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, apresentada durante o prazo originalmente fixado para a entrega, o prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja conveniência para a Administração.

17.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em endereço informado na Autorização de Fornecimento ou empenho, durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento

18. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação fiscal regular, por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do empenho, a descrição dos materiais fornecidos e demais informações necessárias à identificação da contratação.

18.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou no fornecimento dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

18.5. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal De Obras, Viação e Interior

01 – Secretaria Municipal De Obras, Viação e Interior

25.752.0067.2033 – Manutenção Iluminação Pública

3.3.90.30.00.000000 – Material de consumo (1165)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável..

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Westfália/RS. Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 04 de agosto de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Necessidade da Administração: aquisição de materiais para iluminação pública

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Unitário	Total
1	12	un.	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 10A , 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 3,0 kA em 230Vca, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898. Com certificação do Inmetro. Garantia de 1 ano.	R\$ 8,25	R\$ 99,00
2	12	un.	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 20A , 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 3,0 kA em 230Vca, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898. Com certificação do Inmetro. Garantia de 1 ano.	R\$ 8,54	R\$ 102,48
3	12	un.	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 32A , 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 3,0 kA em 220Vca, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR IEC NM 60.898. Com certificação do Inmetro. Garantia de 1 ano.	R\$ 7,97	R\$ 95,64
4	12	un.	Mini disjuntor termomagnético monopolar de 40A , 220Vac, curva de disparo C, capacidade de interrupção nominal (Icn) de 3,0 kA em 220Vca, padrão DIN de encaixe, conforme a NBR NM 60.898. Com certificação do Inmetro. Garantia de 1 ano.	R\$ 9,00	R\$ 108,00
5	100	un.	Conector de derivação perfurante. Para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão (tipo "piercing"). Com cabeça fusível e capuz. Condutor principal de alumínio isolado de 10 a 95 mm ² e condutor de derivação de cobre de 1,5 a 10 mm ² , modelo CDP-70. O máximo torque de instalação dos conectores	R\$ 7,75	R\$ 775,00

			não deve ultrapassar a 20 N.m.		
6	25	rolo	Fita isolante , adesiva plástica para baixa tensão, até 750 V, à base de PVC e extingüível à chama, na cor preta. Com 0,19 mm de espessura, largura de 19mm e 20 metros de comprimento. Classe de temperatura de 90°C. Conforme a norma NBR NM 60.454-3-1-5 na classe A certificado pelo Inmetro e com selo de órgão certificador.	R\$ 9,72	R\$ 243,00
7	6	rolo	Fita isolante de baixa tensão, largura de 19mm, colorida e rolo com 5 metros. Fornecer nas cores: branca (2 rolos), vermelha (2) e azul (2).	R\$ 3,55	R\$ 21,30
8	10	rolo	Fita isolante auto fusão , em EPR, preta, conforme norma ASTM-D-4388, 19 mm x 0,76 mm x 5 m (Largura x espessura x comprimento).	R\$ 14,06	R\$ 140,60
9	200	m	Cabo de alumínio autossustentado 1 x (1#10 mm²) + 10 mm² , tipo multiplex (duplex), isolamento em XLPE - 0,6 / 1 kV, encordoamento classe A, com o <u>neutro isolado</u> na cor azul. Fases nas cores vermelho, cinza e preto (cabos de alumínio liga 6201 - CAL), conforme especificação da ABNT NBR 8182/03. Deverá ser fornecido em um vão único numa bobina de madeira.	R\$ 4,29	R\$ 858,00
10	600	m	CABO FLEXÍVEL 1 # 1,5mm² , formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolamento em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolamento solta do cobre ou com falhas na isolamento ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100m, sendo 200 m de cor azul, 200 m branco e 200 m vermelho.	R\$ 1,49	R\$ 894,00
11	600	m	CABO FLEXÍVEL # 2,5mm² , formado por fios de cobre eletrolíticos nus, tempera mole, classe 4 de encordoamento, isolamento em PVC, 750 V. Conforme NBR NM 247-3. Não serão aceitos fios com isolamento solta do cobre ou com falhas na isolamento ou na impressão das características técnicas. Acondicionados em rolos lacrados de 100m, sendo 200 m de cor azul, 200 m vermelho e 200 m verde.	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
12	200	m	CABO FLEXÍVEL 2 x 2,5mm² formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento	R\$ 6,06	R\$ 1.212,00

			classe 4), isolamento e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura na <u>cor preta</u> . Tensão de isolamento 750 V. Fornecido em rolos de 100m lacrados. Conforme NBR NM-IEC 60332-3-25:2004.		
13	200	m	CABO FLEXÍVEL 2 x 1,5mm² formado por fios de cobre nu, têmpera mole (encordoamento classe 4), isolamento e cobertura de composto termoplástico em PVC, capa interna PVC, cobertura na <u>cor preta</u> . Tensão de isolamento 750 V. Fornecido em rolos de 100m lacrados. Conforme NBR NM-IEC 60332-3-25:2004.	R\$ 3,58	R\$ 716,00
14	100	un.	Lâmpada LED Tubular , potência máxima de 18 W, modelo T8, fluxo luminoso mínimo de 1.850 lumens, eficiência energética mínima de 103 Lm/W, índice de reprodução de cores maior que 80, vida útil mínima de 25.000 horas, temperatura de cor de 6.000K, IP 20, base tipo G13, comprimento de 1.200 mm, , fator de potência > 0,92, tensão 100 a 240Vca. Corpo e difusor em policarbonato. Garantia mínima de 03 (três) anos, a contar da data de entrega do produto. Acondicionada em embalagem (caixa de papelão) lacrada de fábrica.	R\$ 10,16	R\$ 1.016,00
15	20	un.	Luminária pública LED com <u>potência máxima declarada de 120W</u> , corpo em liga de alumínio, lente em vidro ou policarbonato, composta por LED's com temperatura de cor de 4.000K (mínimo), testados conforme a norma IESNA LM80, fluxo luminoso inicial mínimo de 15.000 lumens, atendendo os requisitos da NBR 15129. IRC maior ou igual a 70. Eficiência maior ou igual a 150 Lumens/Watt, comprovado através de testes (norma IESNA LM79). Enquadrada na faixa tipo II média da NBR 4101. Vida útil mínima de 100.000 horas. Deve possuir dispositivo de proteção contra surto, de no mínimo 10kA-10kV (classe II). Tipo de proteção contra choque elétrico: classe I. Fator de potência mínimo de 0,92, THD <10%, pintura na cor cinza, IP 66 e IK 08. Fornecer com base para relé fotoelétrico. Fixação com encaixe de tubos de Ø 48 a 60mm. Deve possuir possibilidade de inclinação de 5°, caso seja necessário deverá ser fornecido	R\$ 365,67	R\$ 7.313,40

			suporte (adaptador) articulável junto com a luminária. Elementos de fixação em aço inox 314. Cabos de ligação (3 vias) em cobre flexível de 1,0mm ² (mínimo). Certificada pelo Inmetro e pelo Procel (conforme a última atualização). Garantia mínima de 5 anos.		
16	20	un.	Luminária pública LED com <u>potência máxima declarada de 80W</u> , corpo em liga de alumínio, lente em vidro ou policarbonato, composta por LED's com temperatura de cor de 4.000K (mínimo), testados conforme a norma IESNA LM80, fluxo luminoso inicial mínimo de 11.000 lumens, atendendo os requisitos da NBR 15129. IRC maior ou igual a 70. Eficiência maior ou igual a 150 Lumens/Watt, comprovado através de testes (norma IESNA LM79). Enquadrada na faixa tipo II média da NBR 4101. Vida útil mínima de 100.000 horas. Deve possuir dispositivo de proteção contra surto, de no mínimo 10kA-10kV (classe II). Tipo de proteção contra choque elétrico: classe I. Fator de potência mínimo de 0,92, THD <10%, pintura na cor cinza, IP 66 e IK 08. Fornecer com base para relé fotoelétrico. Fixação com encaixe de tubos de Ø 48 a 60mm. Deve possuir possibilidade de inclinação de 5°, caso seja necessário deverá ser fornecido suporte (adaptador) articulável junto com a luminária. Elementos de fixação em aço inox 314. Cabos de ligação (3 vias) em cobre flexível de 1,0mm ² (mínimo). Certificada pelo Inmetro e pelo Procel (conforme a última atualização). Garantia mínima de 5 anos.	R\$ 307,00	R\$ 6.140,00
17	20	un.	Luminária pública LED com <u>potência máxima declarada de 60W</u> , corpo em liga de alumínio, lente em vidro ou policarbonato, composta por LED's com temperatura de cor de 4.000K (mínimo), testados conforme a norma IESNA LM80, fluxo luminoso inicial mínimo de 8.000 lumens, atendendo os requisitos da NBR 15129. IRC maior ou igual a 70. Eficiência igual ou maior a 150 Lumens/Watt, comprovado através de testes (norma IESNA LM79). Enquadrada na faixa tipo II média da NBR 4101. Vida útil mínima de 100.000 horas (L70). Deve possuir dispositivo de proteção contra	R\$ 278,28	R\$ 5.565,60

			surto, de no mínimo 10kA-10kV (classe II). Tipo de proteção contra choque elétrico: classe I. Fator de potência mínimo de 0,92, THD < 10%, pintura na cor cinza, IP 66 e IK 08. Fornecer com base para relé fotoelétrico. Fixação com encaixe de tubos de Ø 48 a 60mm. Deve possuir possibilidade de inclinação de 5°, caso seja necessário deverá ser fornecido suporte (adaptador) articulável junto com a luminária. Elementos de fixação em aço inox 314. Cabos de ligação (3 vias) em cobre flexível de 1,0mm ² (mínimo). Certificação Inmetro (Portaria 62/2022) e Selo Procel de Economia de Energia (conforme a atualização vigente nesta data). Garantia mínima de 5 anos.		
18	20	un.	Projeto LED , potência máxima de 50 W, temperatura de cor entre 5.000 e 6.500K, IP mínimo de 65, ângulo de abertura de aproximadamente 110°, tensão de alimentação entre 100 a 240 Vca (bivolt), vida útil mínima de 25.000 horas (L70), fluxo luminoso mínimo de 5.000 lumens, eficiência mínima de 100 Lumens/Watt, fator de potência maior que 0,5. Corpo em alumínio e difusor de vidro temperado, alça de fixação inclusa. Garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega do produto.	R\$ 21,88	R\$ 437,60
19	25	un.	Projeto LED , potência máxima de 100 W , temperatura de cor entre 5.000 e 6.500K, IP 65, ângulo de abertura de aproximadamente 110°, tensão de alimentação entre 100 a 240 Vca, vida útil mínima de 25.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 10.000 lumens, eficiência mínima de 100 Lumens/Watt, fator de potência maior que 0,5. Corpo em alumínio e difusor de vidro temperado, alça de fixação inclusa. Garantia mínima de 2 (dois) anos, a contar da data de entrega do produto.	R\$ 30,86	R\$ 617,20
20	200	un.	Relé fotocontrolador eletrônico microcontrolado para comando de lâmpadas de iluminação pública, relé eletrônico multitensão (105 a 305 Volts). A tampa deve ser um policarbonato com proteção contra UV, base em copolímero polipropileno e gaxeta em PVC. Deve possuir gravado em parte visível, de modo legível e indelével o nome e/ou marca do	R\$ 17,97	R\$ 3.594,00

			fabricante; modelo e/ou código do produto; tensões e corrente máximas, as suas dimensões devem estar de acordo com a norma. Os três pinos de contatos estão fixados ao corpo através de rebites (fase, neutro e carga) e são do tipo encaixe à base. O relé deve operar em temperaturas ambientes entre - 5°C e +50°C, frequência de 50/60Hz, na tensão nominal de 220 Vca e potência de 1.000 (+-30) W / 1.800 VA, o modo de operação é LN (liga de noite). Liga entre 5 e 20 lux e desliga até 40 lux, retardo com tempo de resposta menor que 5 segundos, proteção contra surto até 10 kV (1,2x50µs) e grau de proteção mínimo IP 65. Sensor fotocélula de silício tipo fototransistor. Rigidez dielétrica maior igual a 2.500V (1 minuto). O relé deve estar de acordo com a Norma ABNT NBR 5123/2016 (Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – especificação e ensaios). Garantia mínima de 5 (cinco) anos a contar da data de entrega do produto.		
--	--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção, conservação e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

2.2. Os materiais objeto da contratação são essenciais para a execução das atividades realizadas pela equipe própria da Secretaria, incluindo substituição de componentes danificados, manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, bem como adequações e implantação de novos pontos de iluminação, quando necessárias.

2.3. A ausência dos materiais necessários compromete a capacidade de atendimento das demandas identificadas pela Administração, podendo ocasionar falhas no sistema de iluminação pública, prejuízos à segurança da população, à mobilidade urbana e à adequada utilização dos espaços públicos no período noturno.

2.4. A contratação foi precedida da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a solução mais adequada e a estimativa dos quantitativos e valores, concluindo-se pela aquisição dos materiais por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, como solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

2.5. Os materiais possuem natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação e ampliação do sistema de iluminação pública municipal, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, garantindo a continuidade dos serviços públicos relacionados à iluminação de vias, espaços e equipamentos públicos.

3.2. A contratação contempla o fornecimento de materiais elétricos e componentes de iluminação pública, incluindo disjuntores termomagnéticos, conectores de derivação, fitas isolantes, cabos elétricos, lâmpadas LED, luminárias públicas LED, projetores LED e relés fotocontroladores, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar características que garantam segurança, desempenho, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente do Município.

3.4. A aquisição permitirá que a equipe própria da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior disponha dos materiais necessários para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública, substituição de componentes danificados, adequações técnicas e implantação de novos pontos de iluminação, quando necessário.

3.5. A solução prevê o fornecimento em remessa única, considerando que as quantidades foram previamente estimadas com base na necessidade administrativa identificada, havendo disponibilidade de estrutura adequada para recebimento, conferência e armazenamento dos materiais.

3.6. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, possibilitando ampla participação de fornecedores e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. A solução adotada busca proporcionar maior eficiência na manutenção da iluminação pública municipal, reduzir o tempo de atendimento das demandas, evitar interrupções nos serviços por ausência de materiais e promover maior economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos com características adequadas de desempenho, vida útil e eficiência energética.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos de acordo com os padrões de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade.

4.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, recondicionamento ou qualquer característica que comprometa sua utilização, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação.

4.4. Os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis a cada produto, incluindo normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais requisitos legais e técnicos pertinentes.

4.5. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificações, registros, selos de conformidade ou demais comprovações técnicas exigidas pela legislação vigente, incluindo certificação do INMETRO, Selo Procel de Economia de Energia ou outros documentos equivalentes previstos para cada categoria de produto.

4.6. Os materiais deverão ser compatíveis com as instalações e equipamentos existentes no sistema de iluminação pública municipal, possibilitando sua utilização sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, a funcionalidade ou o desempenho dos equipamentos.

4.7. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente identificadas pelo fabricante, contendo informações necessárias à sua rastreabilidade, tais como marca, modelo, especificações técnicas, lote e demais informações exigidas pelas normas aplicáveis.

4.8. A Administração poderá solicitar, durante a fase de análise das propostas ou no recebimento dos materiais, a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante, certificados, laudos, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes, com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.9. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para o Município, os materiais que:

- apresentarem defeitos de fabricação;
- estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- apresentarem avarias decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequado;
- forem recusados pela fiscalização por não atenderem aos requisitos da contratação.

4.10. Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se os prazos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas de cada item ou, na ausência de previsão específica, o prazo legal aplicável.

4.11. A entrega dos materiais deverá ocorrer em remessa única, no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais custos necessários.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, cuja responsabilidade pelo atendimento integral das condições contratadas deverá permanecer exclusivamente com a contratada.

4.13. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade aplicáveis, priorizando, quando tecnicamente viável, materiais que apresentem maior eficiência energética, maior vida útil, menor necessidade de manutenção e adequação às normas ambientais vigentes.

4.14. Não será exigida garantia da contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega única, inexistência de obrigações de execução continuada e possibilidade de rejeição ou substituição dos materiais em caso de desconformidade, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

4.15. Obrigações da Contratada:

- a) fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar os produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em embalagens originais do fabricante;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- d) apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogos técnicos, fichas técnicas, certificados, laudos, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes necessários à comprovação das características dos produtos ofertados;
- e) substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou avarias decorrentes do transporte ou acondicionamento inadequado;
- f) prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização da contratação;
- g) manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- i) cumprir as normas legais, técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis ao fornecimento do objeto.

4.16. Obrigações da Contratante

- a) receber e conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua substituição quando necessário;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor designado;
- d) fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento da contratação;
- e) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.17. Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais para iluminação pública, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior.

5.2. Os materiais deverão ser entregues pela contratada em remessa única, considerando que as quantidades foram previamente definidas pela Administração com base na demanda identificada e na necessidade de disponibilidade imediata dos produtos para utilização nos serviços de manutenção da iluminação pública municipal.

5.3. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.3.1. Mediante solicitação escrita e justificada da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

5.4. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em endereço

informado na Autorização de Fornecimento ou empenho, durante o horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carregamento, descarregamento e demais custos necessários ao fornecimento.

5.5. No ato da entrega, os materiais deverão estar devidamente acondicionados, identificados e acompanhados dos documentos fiscais correspondentes, contendo as informações necessárias à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

5.6. A contratada deverá fornecer materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos similares, substitutos ou com características inferiores.

5.7. A Administração realizará a conferência dos materiais entregues, verificando:

- a) a quantidade fornecida;
- b) a integridade dos produtos e embalagens;
- c) a compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas;
- d) a existência de certificados, etiquetas, identificações ou demais documentos técnicos, quando aplicáveis.

5.8. Os materiais que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade serão recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a urgência da substituição e nunca superior ao prazo originalmente concedido para entrega, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.9. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, funcionamento, garantia e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.10. A contratada deverá disponibilizar todas as informações técnicas necessárias para utilização adequada dos materiais, quando solicitadas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada.

6.2. O fiscal da contratação deverá acompanhar o fornecimento dos materiais, verificando especialmente:

- a) o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos;
- b) a quantidade e a conformidade dos materiais fornecidos em relação às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) as condições de acondicionamento, integridade e identificação dos produtos;
- d) a apresentação da documentação técnica exigida, quando aplicável.

6.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.4. Constatadas irregularidades no fornecimento, a fiscalização comunicará formalmente a contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, incluindo a substituição dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.

6.5. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. O recebimento definitivo dos materiais ficará condicionado à verificação de que os produtos entregues atendem integralmente às especificações técnicas, quantidades e demais requisitos previstos na contratação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da documentação fiscal regular, por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, o número do empenho, a descrição dos materiais fornecidos e demais informações necessárias à identificação da contratação.

7.4. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, na documentação apresentada ou no fornecimento dos materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.5. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, considerando que os materiais possuem características distintas e podem ser fornecidos por empresas especializadas em diferentes segmentos.

8.2. A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida no edital, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

8.5. Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a oferta de produtos com características inferiores às exigidas.

8.6. Quando previsto no edital ou solicitado pela Administração mediante diligência, especialmente para os itens que possuem requisitos técnicos específicos, como luminárias LED, projetores LED e demais equipamentos de iluminação, o licitante deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica, prospecto do fabricante, certificados, relatórios de ensaio ou documentos equivalentes que comprovem o atendimento às características exigidas.

8.7. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas, documentos técnicos ou características dos produtos ofertados, nos termos da legislação vigente, desde que não implique alteração da substância da proposta ou inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado no momento oportuno.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a presente contratação o valor total de R\$ 31.406,82 (trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

9.2. Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços utilizando contratações públicas constantes do Sistema Licitacon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), complementada por cotação obtida junto a fornecedor do ramo, observando-se as especificações técnicas dos produtos, as condições de fornecimento e os critérios previstos no Decreto Municipal nº 97/2022.

9.3. A utilização dessas fontes de pesquisa permitiu aferir a compatibilidade dos preços praticados no mercado, proporcionando maior confiabilidade à estimativa de valor e assegurando que o orçamento da contratação reflita valores condizentes com a realidade do mercado e das contratações públicas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal De Obras, Viação e Interior

01 – Secretaria Municipal De Obras, Viação e Interior

25.752.0067.2033 – Manutenção Iluminação Pública

3.3.90.30.00.000000 – Material de consumo (1165)

Westfália, 30 de julho de 2026.

Paulo Bagatini

Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior